

Esta Portaria Foi
Publicada Em 01/11/2022

Lígia M^a Santos Brito
Diretora de Secretarias
Câmara Municipal de Estância



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

PORTARIA Nº 124/2022
DE 01 de novembro de 2022.

Designar o Encarregado para atuar como meio de comunicação no âmbito do Poder Legislativo de Estância/SE, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - alterada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, ambas da Presidência da República, e demais legislações pertinentes e complementares;

CONSIDERANDO a Portaria 122/2022, que regulamenta a aplicação da Lei de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal do município de Estância;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Legislativo Municipal de Estância de nomear um Encarregado Geral de Proteção de Dados, nos termos do art. 41 da Lei 13.709/18;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor DIEGO GONCALVES SOUZA, ocupante do cargo Técnico Contábil da Câmara Municipal de Estância, para o exercício da função de Encarregado pela comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), consoante a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º - São atribuições do encarregado:

I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II. Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III. Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância, 01 de novembro de 2022.

Ver. Misael Dantas Soares
Presidente da Câmara Municipal